



Decreto nº 1343/2013 de 01 de abril de 2013.

"Declara de excepcional interesse público a contratação temporária de servidores e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento da Unidade Educacional – Creche Criança Feliz, inaugurada no ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso dos alunos às Unidades de Educacionais do Município, em especial na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionalidade das ambulâncias e demais veículos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no encaminhamento e transporte de pacientes ao Hospital Municipal e as demais Unidades de Saúde integrantes do SUS;

CONSIDERANDO a o recente aumento da frota municipal de máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladoras e pá-carregadeira) e máquinas leves (tratores), por aquisição do Município ou por cessão da AGETOP;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das vias públicas municipais na zona urbana e na zona rural, assim como, a limpeza urbana e apoio às obras públicas em andamento no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de excepcional interesse público a contratação, por tempo determinado, de servidores no âmbito deste Município, para atender as demandas e necessidades da Administração Pública Municipal, nas áreas da Educação, Saúde, Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal realizará, no exercício 2013, Concurso Público para os cargos cujas vagas serão preenchidas pela contratação por tempo determinado.

Art. 2º. O quantitativo de servidores a serem contratados temporariamente e nas situações que caracterizam o excepcional interesse público, nos moldes do exposto no art. 1º, é:



Gabinete do Prefeito

I – 07 (sete) Professores Pedagogos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em virtude do remanejamento de professores para atendimento à Unidade Escolar – Creche Criança Feliz;

II – 10 (dez) Monitores de Creche, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – 03 (três) Motoristas, para atendimento da demanda:

a - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na condução dos veículos municipais, para garantir o transporte escolar; e

b - da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte e encaminhamento de pacientes ao Hospital Municipal e as demais Unidades de Saúde do SUS;

IV – 04 (quatro) Operadores de Máquinas Pesadas, para operar as motoniveladoras, a pá-carregadeira e a retroescavadeira, que se encontram a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

V – 02 (dois) Operadores de Máquinas Leves, para operar os tratores que se encontram a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Art. 3º. Os servidores a serem contratados temporariamente terão a remuneração, carga horária e demais obrigações funcionais regidas nos moldes do disciplinado pela Lei Municipal nº 547/98 e pela Lei Municipal nº 853/2010.


Parágrafo único. A extinção do contrato temporário ocorrerá pelo término da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração, de forma unilateral; pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível; por iniciativa do contratado.

Art. 4º. A forma de recrutamento dos servidores para os contratados temporariamente será processo seletivo simplificado, sem prejuízo de atender todos os requisitos legais e documentação exigida para posse no cargo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2013.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado no
Placard de publicidade.
Data supra.